



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 005-A/2015

(DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO DESASTRE BIOLÓGICO DE EPIDEMIA DENGUE)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir a saúde da população;

CONSIDERANDO que o Brasil enfrenta altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, o que evidencia com o atual estado de epidemia em que se encontra o Município de Florínea;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia no Município de Florínea, hoje com 238 casos autóctones, confirmados sorologicamente;

CONSIDERANDO que o Município de Florínea encontra-se em estado de epidemia de dengue com o coeficiente de incidência da dengue que ultrapassa 36 casos para cada 4.000 mil habitantes, com tendência à ascensão significativa, considerando-se o grande aumento dos casos suspeitos;

CONSIDERANDO a possibilidade de intensificação da epidemia nas próximas semanas, uma vez que, historicamente, o pico da transmissão em nossa região ocorre no mês de abril;

CONSIDERANDO o elevado número de pessoas em trânsito pela cidade em decorrência do feriado de carnaval próximo passado, concorrendo para a reintrodução de sorotipos diferentes da doença;

CONSIDERANDO a possibilidade de emergência de outras doenças, como a febre chikungunya;

CONSIDERANDO os riscos iminentes de infecção por outros sorotipos que a população está sujeita em decorrência de uma situação da epidemia de dengue;

CONSIDERANDO que o combate ao *Aedes aegypti* só terá sucesso se houverem ações intersetoriais efetivas entre o Poder Público e mobilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.

CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383

www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

da sociedade, envolvendo todos os proprietários comerciais, residenciais, industriais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do mosquito desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, como caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

CONSIDERANDO que as ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá o número de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO os altos índices de procura por atendimento médico, bem como a alta quantidade de exames laboratoriais para monitoramento e diagnóstico necessários;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores públicos efetivos para a execução do PNCD – Programa Nacional de Controle da Dengue no Município;

CONSIDERANDO a necessidade premente de se estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público em resposta à situação de emergência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada situação de Emergência no Município de Florínea, em razão da situação anormal caracterizada como desastre biológico de epidemia – doenças infecciosas virais (dengue) – Código Brasileiro de Desastres (COBRADE) – 1.5.1.1.0.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Higiene e Saúde e o Gabinete do Prefeito/Defesa Civil autorizados a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura e a solicitar a cessão de pessoal e equipamentos dos demais entes federativos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br


Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

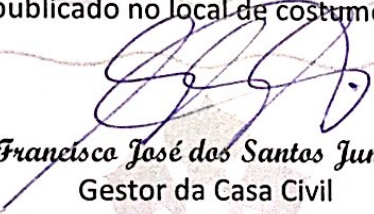
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 05 de Março de 2015.



Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Francisco José dos Santos Junior
Gestor da Casa Civil

FLORÍNEA